



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
**Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**  
**Gestão 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



**RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**  
**REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE À**  
**ENDEMIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA**

A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público, para conhecimento dos interessados, as RETIFICAÇÕES abaixo realizadas no Edital de nº 01/2020, que regula a contratação temporária de agentes de combate à endemias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Retifica-se os seguintes **REFERÊNCIAS EM DESTAQUE:**

• **ONDE SE LÊ:**

3.3 -O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e documentação comprobatória, conforme os critérios de pontuação definidos no **item 11.**

8.2- Serão consideradas os interessados pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados conforme o **item de nº 10** deste instrumento.

8.3- Os documentos para a participação deverão ser apresentados em cópia simples, legível, em folha A4, conforme ordem do **item de nº 10.**

8.4 - A documentação deverá seguir a ordem **(conforme item de nº 10).**

8.6 - O candidato que apresentar toda a documentação conforme solicitado **no item 10** deste edital, sendo habilitado poderá participar do processo seletivo temporário, conforme número de vagas disponíveis;

8.7 - O candidato que não apresentar toda a documentação conforme solicitado **no item 10** deste edital, não será habilitado por ausência de documentação, ficando assim impossibilitado de participar desse processo seletivo temporário.

10.1 - Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, no endereço citado no **item 8.2** deste edital. 9.2

10.1.4 - Todos os documentos deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas à próprio punho pelo Candidato(a), na sequência discriminada no **item de nº 10** conforme área de interesse.

11.24- Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa

12.1 - Após o recebimento definitivo dos envelopes dos interessados em participar do PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO 01/2020 – FMS por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Avaliação, sendo que em caso de empate de pontuação será decidido pelos critérios listados, conforme o **item 11.2** deste edital. 12.2

13.5- A classificação dos candidatos dar-se há conforme a análise dos documentos definidos no item 11.2 deste termo, conforme a pontuação atingida.

14.2- Após ser habilitado os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Contratos os documentos originais descrito **no item de 10.24** deste edital, para a verificação de autenticação junto de servidor administrativo, conforme a lei 13.726 de 8 de outubro de 2018. 11.24

VII- ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE Nº 8.2 DO PRESENTE EDITAL



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

• **LEIA-SE:**

- 3.3 -O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e documentação comprobatória, conforme os critérios de pontuação definidos no **item 12**.
- 8.2- Serão consideradas os interessados pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados conforme o **item de nº 11** deste instrumento.
- 8.3- Os documentos para a participação deverão ser apresentados em cópia simples, legível, em folha A4, conforme ordem do **item de nº 11**.
- 8.4 - A documentação deverá seguir a ordem **(conforme item de nº 11)**.
- 8.6 - O candidato que apresentar toda a documentação conforme solicitado **no item 11** deste edital, sendo habilitado poderá participar do processo seletivo temporário, conforme número de vagas disponíveis;
- 8.7 - O candidato que não apresentar toda a documentação conforme solicitado **no item 11** deste edital, não será habilitado por ausência de documentação, ficando assim impossibilitado de participar desse processo seletivo temporário.
- 10.1 - Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, no endereço citado no **item 9.2** deste edital.
- 10.1.4 - Todos os documentos deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas á próprio punho pelo Candidato(a), na sequência discriminada no **item de nº 11** conforme área de interesse.
11. **25**- Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar á documentação obrigatória completa.
- 12.1 - Após o recebimento definitivo dos envelopes dos interessados em participar do PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO 01/2020 – FMS por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Avaliação, sendo que em caso de empate de pontuação será decidido pelos critérios listados, conforme o **item 12.2** deste edital.
- 13.5- A classificação dos candidatos dar-se há conforme a análise dos documentos definidos no **item 12.2** deste termo, conforme a pontuação atingida.
- 14.2- Após ser habilitado os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Contratos os documentos originais descrito **no item de 11.24** deste edital, para a verificação de autenticação junto de servidor administrativo, conforme a lei 13.726 de 8 de outubro de 2018.
- VII- ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE Nº 9.2 DO PRESENTE EDITAL.

ANTONIO MARCOS S PEREIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
DECRETO Nº 6.333 DE 14/02/2020  
ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto nº 6.333/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**  
**REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS**  
**PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA**  
**SANITARIA**

**1- PREÂMBULO**

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto-GO, inscrito no CNPJ07.429.190/0001-06, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.080/90, torna público a realização de processo seletivo temporário para a **CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA**, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

**2-JUSTIFICATIVA**

2.1- Conforme temos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 755/2008 Decreto **6.855/2020, publicado no dia 11 de maio de 2020**, pelo poder executivo, com base neste a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária sendo a responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Santo Antônio do Descoberto e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços essenciais a comunidade. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, detectou-se a necessidade da contratação temporária de Agente de combate à endemias, sendo que esses profissionais são o primeiro contato de nossa população, razão pelo qual e de grande importância para os membros das comunidades, já que percorrem as ruas do nosso município, visitando as residências, buscando sempre promover a saúde, combatendo e prevenindo doenças que podem causar epidemia, além de identificar os vetores das endemias, como é o caso do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

**3- OBJETO**

3.1 O processo seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, de Santo Antônio do Descoberto-GO.

3.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Agente de combate à Endemias temporário, pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

3.3 O processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e documentação comprobatória, conforme os critérios de pontuação definidos no item 11.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 O local de exercício das atividades inerentes aos cargos, pelos candidatos aprovados e contratados, será definido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, podendo excepcionalmente ocorrer a movimentação dos contratados de acordo com a situação de emergência.

3.6 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será regido pelo celetista.

3.7 É proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

#### 4- DO CARGO

##### 4.1 AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO)

4.1.1 Remuneração conforme piso estabelecido categoria nacional: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo 1, inciso II+ 20% insalubridade.

4.1.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo II.

4.1.3 Vagas: 18 (dezoito) vagas imediatas e formação de cadastro reserva enquanto perdurar o período epidêmico.

4.1.4 **REQUISITOS BÁSICOS:** certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

4.1.5 **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rurais, sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da Diretoria de Controle de Vetores, em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico- NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.

4.1.6 **DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar fatores de surtos epidêmicos e controlar, situações de risco a saúde humana; executar ações de vigilância de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância e coleta de pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva de vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de orientação e a prevenção do controle ambiental de aedes aegypti por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de Aedes Aegypti; participar de campanhas preventivas, promover educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ao qual foi dado, observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.

#### 5- DAS VAGAS

5.1 O processo seletivo temporário visa o provimento imediato de 18 (dezoitos) vagas para o cargo de Agente de Combate á Endemias – ACE.

5.2 Para o cadastro reserva será destinado o percentual de 100% do número de vagas.

5.3 vagas detalhadas:

CARGOS	QUANTIDADE	RESERVA ENQUANTO PERDURAR O PERÍODO EPIDÊMICO, HAVENDO A NECESSIDADE.
Agente de Combate á Endemias	18	18

5.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Temporário.



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

## 6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência para o Processo seletivo temporário será pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

## 7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO

7.1 - Poderão Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo temporário, dentro do número de vagas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

7.2- Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1- Estão impedidos de participar:

- a) Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprir qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) os que se enquadram em grupos de riscos devido a pandemia Mundial Coronavírus (COVID -19), conforme recomendações de órgão públicos da Saúde Brasileira são estes:

c.1) Portaria 54, de 1º de abril de 2020, anexo I, nota técnica nº 7/2020 do Ministério da Saúde, cita o seguinte:

**5- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**

VII- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, **principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;**

**Grifo.**

c.2) Recomendação nº 020, de 07 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, cita o seguinte:

Considerando as restrições impostas pelos estados e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela OMS, em 11 de março de 2020, **dentre elas as orientações de isolamento social e/ou quarentena em especial para as pessoas que se enquadram nos grupos de risco (maiores de 60 anos, pessoas imunodeficientes e/ou portadoras de doenças crônicas ou graves, gestantes e lactantes);**

**Grifo.**

Desta forma ambos recomendam de preservar a saúde desses indivíduos que se enquadram nesse grupo, ficando inviável esta secretaria não acatar tais recomendações, uma vez, que esses candidatos farão visitas domiciliares em comunidades e bairros, em busca de prevenir e controlar tais focos epidêmicos.

## 8- FORMAS DE INSCRIÇÃO

8.1- Os interessados poderão inscrever-se para o processo seletivo temporário a partir da publicação do edital no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO.

8.2- Serão consideradas os interessados pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados conforme o item de nº 10 deste instrumento.

*G*





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

8.3- Os documentos para a participação deverão ser apresentados em cópia simples, legível, em folha A4, conforme ordem do item de nº 10.

8.4 - A documentação deverá seguir a ordem (conforme item de nº 10).

8.5- As certidões deverão estar válidas, conforme a data de emissão da mesma, até a entrega da documentação.

8.6 - O candidato que apresentar toda a documentação conforme solicitado no item 10 deste edital, sendo habilitado poderá participar do processo seletivo temporário, conforme número de vagas disponíveis;

8.7 - O candidato que não apresentar toda a documentação conforme solicitado no item 10 deste edital, não será habilitado por ausência de documentação, ficando assim impossibilitado de participar desse processo seletivo temporário.

8.8 - O processo seletivo temporário será de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

#### **9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

9.1- Os interessados deverão protocolar os documentos a partir do dia 26/06/2020 até dia 30/06/2020 conforme as exigências do item 8, deste edital.

9.2- No horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos dias de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, na Quadra 33 Lote 24 Centro. O número de protocolo gerado é sua garantia de entrega da documentação que deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a etiqueta encontrada no **ANEXO DE Nº VII**.

#### **10- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

10.1 - Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, no endereço citado no item 8.2 deste edital.

10.1.2 - Não serão admitidos envelopes entregues via correios.

10.1.3 - Não será possível a juntada de nenhum documento comprobatório após protocolado o envelope e devidamente lacrado.

10.1.4 - Todos os documentos deverão ser entregues, com todas as páginas numeradas e rubricadas à próprio punho pelo Candidato (a), na sequência discriminada no item de nº 10 conforme área de interesse.

#### **11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - PESSOA FÍSICA.**

11.1. Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado (entraremos em contato pelos dados do curriculum);

11.2. Cópia de Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);

11.3. Cópia do CPF;

11.4. Cópia do título eleitoral;

11.5. Certidão de quitação eleitoral;

11.6. PIS ou PASEP;

11.7. Cópia de Comprovante de residência em nome do contratado atualizado ou Declaração de residência conforme **ANEXO VIII (declaração autenticada em cartório)**.

11.8. Cópia de Carteira de reservista (para homens);

11.9. Cópia de certificado de histórico escolar;

11.10. Cópia de certificado de titularidades (Caso possua);

11.11. Atestado médico especialista no trabalho para exercício das atividades laborais;

11.12. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

11.13. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br))

11.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

11.15. Certidão Negativa Criminal Goiás, ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br))

g



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

- 11.16. Certidão Negativa Tributária Municipal, (Quadra: 50 Lotes: 1/2 Centro - Santo Antônio do Descoberto).  
11.17. Uma foto 3 x4.  
11.18. Nº de Conta Corrente Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outros.  
11.19- Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública; **ANEXO V**;  
11.20-Declaração de acumulação de cargo; **ANEXO VI**;  
11.21-Declaração de ciência de cadastro do Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; **ANEXO IX**;  
11.22-Declaração de ciência do edital; **ANEXO X**.  
11.23-Declaração de Etnia; **ANEXO XI**.

11.24 - Os itens relacionados abaixo, após a habilitação do candidato chamado, o mesmo deverá levar em mãos os documentos originais para ser autenticado pelo servidor administrativo conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018**.

**11.2. Carteira de Identidade (CNH não substitui a carteira de identidade);**

**11.3- CPF;**

**11.4. Título eleitoral;**

**11.8 Carteira de reservista (para homens);**

**11.9. Certificado de histórico escolar;**

**11.10. Certificado de titularidades (Caso possua);**

11.24- **Serão considerados inabilitados os profissionais que deixarem de apresentar a documentação obrigatória completa.**

**Obs.:** Não será aceito atestado de Saúde de nem um órgão Público do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO**

12.1 - Após o recebimento definitivo dos envelopes dos interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO 01/2020 – FMS** por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, os mesmos terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Avaliação, sendo que em caso de empate de pontuação será decidido pelos critérios listados, conforme o item **11.2** deste edital. A avaliação e, de consequente, a classificação dos interessados que se dará por meio de títulos e análise curricular.

12.2 - A Comissão adotará para efeito de classificação, as seguintes pontuações para seleção dos interessados, conforme tabela abaixo:

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE CERTIFICADOS</b>
Experiências profissionais no currículo expedida em área de saúde.	1,0	1,0	1
Curso na área de saúde (qualquer área em saúde), de carga horária mínima de 08 horas.	4	4	4

*(Handwritten signature)*





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

### 13- DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1- O processo seletivo temporário será realizado em duas etapas: Análise documental/curricular e classificação de títulos, onde será avaliada experiência em empregos a que concorre escolaridade e capacitação profissional e outros.

13.2- A análise curricular compreende: a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de Inscrição Curricular/Currículo Vitae e da documentação apresentada;

13.3- Cursos na área de saúde, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

13.4- Serão excluídos do Credenciamento o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

13.5- A classificação dos candidatos dar-se há conforme a análise dos documentos definidos no item **11.2** deste termo, conforme a pontuação atingida.

13.6- A classificação final dos candidatos será feita pela somatória da pontuação obtida.

13.7- Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato que tiver:

a- Maior idade,

b- Maior tempo de trabalho comprovado na carteira profissional.

### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 - A habilitação dos candidatos se dará após a aprovação nas etapas do processo seletivo temporário conforme o **item 12** deste edital.

14.2- Após ser habilitado os candidatos convocados deverão apresentar ao Departamento de Contratos os **documentos originais** descritos no **item de 10.24** deste edital, para a verificação de autenticação junto de servidor administrativo, conforme a **lei 13.726 de 8 de outubro de 2018**.

14.3- Atendido o número de vagas existentes para contratação imediata, os demais candidatos que foram habilitados e classificados conforme pontuação obtida, ficaram em lista reserva, aguardando uma nova vaga da função pretendida, caso haja demanda pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

14.4 - O presente edital de credenciamento ficará aberto por 06 (seis) meses ou enquanto perdurar o período epidêmico, se houver a necessidade por parte da secretaria envolvida, sendo que a administração municipal reserva o direito de convocar inicialmente somente o número de vagas existentes neste edital, entretanto dependendo da demanda dos serviços municipais ou pelo período acima mencionado, as vagas poderão ser aumentadas em até 100% do número existente, conforme solicitação motivada pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

### 15- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO

15.1 - O resultado parcial do processo seletivo temporário será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma, e homologado pelo Prefeito após o prazo para interposição de recursos.

15.2- Os interessados poderão recorrer do resultado do processo seletivo temporário, devendo apresentar suas razões, devidamente fundamentadas, mediante petição impressa no processamento de dados (computador), à comissão de acompanhamento do Processo do processo seletivo temporário, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, na data que será informada/publicada pela Prefeitura, conforme cronograma do **ANEXO IV**.

**15.3 - A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 10 NÃO CABERÁ RECURSO.**

15.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado no protocolo da Prefeitura.

15.5 - O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e afixado no mural da mesma.

ca





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

#### 16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O Pagamento será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

16.2 - O objeto deste Edital terá seu custo coberto com o recurso proveniente da **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020**, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
13.22.10.301.0202.2.038 - 3.1.90.04.00	Manut. do Programa de Agentes Comunitários-PAC

#### 17. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO

17.1 – A Solicitação a pedido pelo candidato poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos serviços que estarão em andamento, para que a secretaria envolvida possa se programar a sua substituição, conforme a ordem de classificação e habilitação.

#### 18. DA RESCISÃO POR PARTE DA SECRETARIA ENVOLVIDA

18.1 – Na hipótese desses candidatos inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do processo seletivo temporário vinculadas a este Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá suspender, imediatamente tendo a garantida de prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

#### 19- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

19.1- A qualquer tempo poderá o candidato ser suspenso que não atender ou deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cumprimento dos serviços prestados de maneira eficaz e satisfatória para a referida Secretaria.

19.2- Será disponibilizado após a convocação treinamento aos candidatos da maneira dos serviços ao qual irão prestar.

#### 20- OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

20.1- Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

20.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objetos, uniformes, bolsas ou qualquer equipamento de proteção individual ao qual foi dado, sem prévia e expressa anuência da administração;

20.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital.

20.4 - Se portar ao seu hierárquico sobre problemas relacionados a área ao qual se encontra, para que seja tomado as devidas providencias cabíveis.

20.5 - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos;

20.6- Não se ausentar da área de abrangência ao qual foi estabelecido as visitas domiciliares sem a autorização do supervisor ou chefe imediato.

20.7- Atender a todos os moradores da comunidade de forma cordial;

20.8 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre os serviços prestados a Diretoria de Controle e Vetores e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

- 20.9 - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 20.10- Participar de reuniões e ações em campo quando convocado;
- 20.11- Manter a responsabilidade, e a ética com descrição ao adentrar nas residências, conforme o código de ética perante a comunidade.
- 20.12 - Comunicar por escrito junto ao responsável do setor ao qual pertence, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, falta de segurança na área ao qual abrange para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 20.13- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 20.14- Apresentar semanalmente boletim diários de produção ou relatórios se forem solicitados para a Diretoria de Controle de Vetores para que seja enviado aos órgãos competentes.
- 20.15- A frequência deverá seguir as mesmas regras dos servidores municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

## **21. DA ASSINATURA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO**

21.1 – A Homologação dos candidatos habilitados e classificados terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a contratação, diretamente no Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e do preços, as obrigações da contratado e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

## **22. DO RECURSO**

22.1 - Aos candidatos é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **23. NATUREZA CONTRATUAL**

23.1 - Os Candidatos tem a natureza de regime jurídico, as cláusulas celetistas - CLT.

## **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- Esclarecimentos relativos ao presente processo seletivo temporário, deverão ser solicitados por escrito, protocolado e encaminhado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

24.2 - A Diretoria de Controle e Vetores será a responsável pelo controle da frequência dos profissionais, pela supervisão, coordenação das visitas domiciliares, advertências, reclamações e após deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para conferência e atesto.

24.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste processo seletivo.

24.4 - A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Fundo Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda os municípios de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, em conformidade a esse período epidêmico





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**25 - ANEXOS**


- I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- II-EFEITO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- III- MINUTA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- IV-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- V-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- VI- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
- VII- ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE Nº 8.2 DO PRESENTE EDITAL;
- VIII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- IX- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE;
- X- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL;
- XI- DECLARAÇÃO DE ETNIA;
- XII- EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS;
- XIII- FICHA DE ENCAMINHAMENTO.

25.1 –A participação no presente processo do processo seletivo temporário implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.2 – O Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo temporário.

25.3 – Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Inscrição do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto nº 6.333/20



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

Destina-se a contratação temporária de agentes de combate a endemias, devido o período epidêmico que se encontra o município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Para as seguintes vagas:

ITEM	QT	PROFISSIONAIS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HOR.
<b>AREA DE ATUAÇÃO CAMPO</b>					
1	18	<b>AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS</b>	Diploma de conclusão de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação-(MEC).	Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rurais, sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da Diretoria de Controle e Vetores, em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico- NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.	40H

**2-DA JUSTIFICATIVA**

2.1- Essas contratações fazem-se necessário para a atuação desses candidatos nesse período epidêmico do mosquito Aedes Aegypti, com o intuito de sanar, controlar e prevenir que a população possa ter quadro da doença dengue simples ou até mesmo hemorrágica, podendo ocorrer sérios danos à saúde dos municípios e ou mortes.

2.2- Como os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, tendo em vista a necessidade dessas contratações temporária pra para suprir as áreas descobertas e que se encontram com índice alto de vetores.

**3- FUNDAMENTOS LEGAIS**

3.1- O processo Seletivo temporário de agentes de combate à endemias, se fará pela modalidade de "contratação", não elencada no artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

3.2- Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes público como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física.

3.3- A Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constitui o Sistema Único de Saúde - SUS e a Portaria nº 1.742 de 30 de agosto de 1996 aprovou a Norma

9





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

Operacional Básica do SUS que norteou as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS, em suma, é uma maneira de complementar as obrigações de ente público no intuito de prestar a melhor assistência à saúde de sua população.

#### 4- DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Os interessados seja Pessoa Física, deverá atender os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo temporário.
- 4.2 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.
- 4.3 - O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o período epidêmico, nos limites legais.
- 4.4 - Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, será desclassificado conforme o edital.

#### 5- VAGAS, CARGA HORARIA E REMUNERAÇÕES DO CARGO PRETENDIDO.

QT	PROFISSIONAIS	CARGA	RENUMERAÇÃO DA CATEGORIA
		HORÁRIA	
18	Agentes de Combate à Endemias	40H	R\$ 1.400,00 + 20 % de insalubridade

##### 5.1 AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS (NÍVEL MÉDIO)

5.1.1 Remuneração conforme piso estabelecido categoria nacional: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo 1, inciso II+ 20% insalubridade.

5.1.2 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a de acordo com a lei 13.708 de 14 de agosto de 2018, parágrafo II.

5.1.3 Vagas: 18 (dezoito) vagas imediatas e formação de cadastro reserva enquanto perdurar o período epidêmico.

5.1.4 **REQUISITOS BÁSICOS:** certificado de conclusão do curso de ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

5.1.5 **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rurais, sob supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como a subordinação da Diretoria de Controle de Vetores, em parceria com a Diretoria de Núcleo Epidemiológico- NVE, realizando ações, prevenção, plano de contingências para controlar possíveis surtos nas comunidades e nos bairros, realizando educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco epidemiológico.

5.1.6 **DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer, cadastrar e mapear o território de ação; levantar fatores de surtos epidêmicos e controlar, situações de risco a saúde humana; executar ações de vigilância de vetores, roedores e outras espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância e coleta de pesquisa larvária para levantamento de índice, da identificação de focos e eliminação de criadouros e do tratamento focal e perifocal, dentre outras; executar ações de vigilância e controle da raiva de vacinação anti-rábica, leishmaniose e outras zoonoses; executar ações de vigilância de espécies sinantrópicas; executar ações de vigilância de animais peçonhentos relativos à área de abrangência da Vigilância Ambiental; desenvolver atividades de orientação e a prevenção do controle ambiental de aedes aegypti por meio de vistorias e inspeções técnicas locais; apoiar ações de fiscalização de acordo com a legislação vigente; visitar domicílios periodicamente; rastrear focos de Aedes Aegypti; participar de campanhas preventivas, promover educação sanitária e ambiental; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ao qual foi dado, observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.

9



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

5.1.7 O processo seletivo temporário visa o provimento imediato de 18 (dezoito) vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE.

5.1.8 Para o cadastro reserva será destinado o percentual de 100% do número de vagas.

5.2 vagas detalhadas:

CARGOS	QUANTIDADE	RESERVA ENQUANTO PERDURAR O PERÍODO EPIDÊMICO, HAVENDO A NECESSIDADE.
Agente de Combate à Endemias	18	18

5.2.1 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Temporário.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO

6.1 - Poderão Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no processo seletivo temporário, dentro do número de vagas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

6.2- Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1- Estão impedidos de participar:

- Que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprir qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- os que se enquadram em grupos de riscos devido a pandemia Mundial Coronavírus (COVID -19), conforme recomendações de órgão públicos da Saúde Brasileira são estes:

c.1) Portaria 54, de 1º de abril de 2020, anexo I, nota técnica nº 7/2020 do Ministério da Saúde, cita o seguinte:

5- RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

VII- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, **principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção;**

Grifo.

c.2) Recomendação nº 020, de 07 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, cita o seguinte:

Considerando as restrições impostas pelos estados e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela OMS, em 11 de março de 2020, **dentre elas as orientações de isolamento social e/ou quarentena em especial para as pessoas que se enquadram nos grupos de risco (maiores de 60 anos, pessoas imunodeficientes e/ou portadoras de doenças crônicas ou graves, gestantes e lactantes);**

Grifo.

*f*





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

Desta forma ambos recomendam de preservar a saúde desses indivíduos que se enquadram nesse grupo, ficando inviável esta secretaria não acatar tais recomendações, uma vez, que esses candidatos farão visitas domiciliares em comunidades e bairros, em busca de prevenir e controlar tais focos epidêmicos.

#### 7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Pagamento será realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês, mediante conferência da folha de ponto pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

7.2 - O objeto deste Edital terá seu custo coberto com o recurso proveniente da **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020**, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
13.22.10.301.0202.2.038 - 3.1.90.04.00	Manut. do Programa de Agentes Comunitários-PAC

#### 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contratado terá que prestar os serviços em campo nos bairros ou em áreas que se encontram descobertas, pelo período de vigência do contrato.

#### 9. PRAZO

9.1. O prazo de vigência para o Processo seletivo temporário será pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1- Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento;

10.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objetos, uniformes, bolsas ou qualquer equipamento de proteção individual ao qual foi dado, sem prévia e expressa anuência da administração;

10.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do edital.

10.4 - Se portar ao seu hierárquico sobre problemas relacionados a área ao qual se encontra, para que seja tomado as devidas providências cabíveis.

10.5 - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos;

10.6- Não se ausentar da área de abrangência ao qual foi estabelecido as visitas domiciliares sem a autorização do supervisor ou chefe imediato.

10.7- Atender a todos os moradores da comunidade de forma cordial;

10.8 - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre os serviços prestados a Diretoria de Controle e Vetores e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

10.9 - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

10.10- Participar de reuniões e ações em campo quando convocado;

10.11- Manter a responsabilidade, e a ética com descrição ao adentrar nas residências, conforme o código de ética perante a comunidade.



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

- 10.12 - Comunicar por escrito junto ao responsável do setor ao qual pertence, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, falta de segurança na área ao qual abrange para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 10.13- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 10.14- Apresentar semanalmente boletim diários de produção ou relatórios se forem solicitados para a Diretoria de Controle de Vetores para que seja enviado aos órgãos competentes.
- 10.15- A frequência deverá seguir as mesmas regras dos servidores municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

### **11- OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ENVOLVIDA JUNTO AO CONTRATADO**

- 11.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais inclusive com fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.2-Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 11.3- Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.
- 11.4-Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

### **12. SANÇÕES**

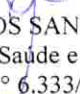
- 12.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas conforme as cláusulas celetistas.

### **13. RESULTADOS ESPERADOS**

- 13.1 – Espera-se, controlar, sanar, prevenir as doenças relacionadas por vetores como: o Aedes Aegypty e outros, trazendo a melhor qualidade, eficiência a saúde pública dos munícipes de Santo Antônio do Descoberto-GO.

  
Jaqueline Matias de Sousa  
Diretora de Controle de vetores  
Decreto 6484/2020

Aprovo em 25 / 06 / 2020

  
ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto nº 6.333/2020





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020


**ANEXO II**

**EFEITO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO  
DE AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS**

O Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde toma público o presente edital de processo seletivo temporário para a contratação de agentes de Combate á endemias - pessoa física do Município de Santo Antônio do Descoberto, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado e protocolar na Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto, situada na Qd 33 lote 24 Centro, em horário comercial, compreendendo das 09:00 horas às 12:00 horas às 17:00 horas, a começar a partir do dia 26/06/2020 por 06 meses em caráter emergencial ou enquanto pendurar o surto epidemiológico no município. conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Especial do processo seletivo temporário no anexo da Prefeitura na sala 107 de 08 às 14 horas.

Santo Antônio do Descoberto-GO 26 de 06 de 2020.

  
ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto nº 6.333/2020



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO III**

**MINUTA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE Á ENDEMIAS Nº 01/2020**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DE Nº 01/2020, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO E O NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n.º 07.429.190/0001-06, neste ato representado Secretário Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º **504.980.451-53**, residente e domiciliada Quadra: 102 Lote: 01 – Park Estrela Dalva XII, Santo Antônio do Descoberto/GO, Doravante denominado simplesmente de Processo Seletivo, e XXXXXX, brasileiro, estado civil XXXX, inscrito no CPF sob n. 0 XXXXX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de Processo Seletivo temporário nº **01/2020**, Processo Administrativo n.º **7693 /2020** em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 do TCM-GO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1- O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária \_\_\_\_\_, tendo como remuneração mensal o de valor R\$ \_\_\_\_\_; perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_;
- 1.2 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária pelos ou serviços que serão remunerados mediante produção apresentada, auditada e aprovada.
- 1.3 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 01/2020, no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

**2- CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

- 2.1 - O CONTRATADO prestará os serviços em campo, bairros e áreas descobertas de todo o município de Santo Antônio do Descoberto-GO, ou aonde for repassado a área de abrangência pela Diretoria de Controle e Vetores.
- 2.2 - O CONTRATADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos de proteção individual, materiais e insumos existentes pelo Diretoria de Controle e Vetores ao no qual estará lotado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- 2.3 - O CONTRATADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CONTRATANTE.
- 2.4 - O CONTRATADO, responderá pela solidez e perfeição dos serviços durante a execução do contrato





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



2.5- O CONTRATADO durante a vigência do presente Processo seletivo temporário obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital 01/2020,

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Processo Seletivo Temporário terá a vigência da data de sua assinatura após a convocação do candidato habilitado, pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo das mudanças previstas em piso da categoria nacional.

### **4- CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os valores serão pagos aos CONTRATADOS, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CONTRATANTE, mensalmente, até o 20<sup>o</sup> (Vigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a abertura prévia da conta bancária.

### **5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - O CONTRATANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CONTRATADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CONTRATANTE.

5.3 - O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção onde o CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.4 - A fiscalização não transfere ao CONTRATANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CONTRATADO.

### **6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira desse.

6.2 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.3- Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato.
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade e ética;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATADO ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.4- O CONTRATADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local da prestação dos serviços, antes da chegada, ao local.

6.5 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

7.1- Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

## **8- CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas ao contratado as sanções previstas conforme as cláusulas celetistas.

## **9- CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

9.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

9.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- A) Acidentes, imprevistos sem culpa do CONTRATADO;
- B) Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil brasileiro.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA • RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos nos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II) unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO:

Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória do processo seletivo temporário.

10.2 - Havendo rescisão do Processo seletivo temporário, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

10.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**11- CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

**12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

12.1 - Quaisquer pendências judiciais oriundas da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente do **PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO N 01/2020**, poderá seguir a clausula seguinte.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO -IV**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS.**

<b>EVENTO</b>	<b>PERIODO</b>
Publicação de Edital	26/06/2020
Entrega da documentação	26/06/2020 até 30/06/2020
Análise da documentação recebida	01/07/2020
Divulgação prévia dos resultados	01/07/2020 às 17 horas
Recurso para os resultados	02/07/2020
Julgamento dos recursos	03/07/2020
Resultado dos recursos e Publicação do Resultado	03/07/2020 às 17 horas

Após este primeiro momento de datas ESTIMADAS, sempre que for necessário, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após a adoção das medidas cabíveis, convocará a Comissão do Processo Seletivo Temporário, para que se reúna e analise os documentos existentes. O resultado da análise da Comissão será disponibilizado no site e no placar da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Descoberto.

G





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do  
CPF \_\_\_\_\_, e do RG N°, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e  
domiciliado no \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO sob  
as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para contratar com o Município de Santo  
Antônio do Descoberto/GO, estando com boas as obrigações fiscais e tributárias em dia, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrer posteriores, bem como de apresentação das certidões e declaração de  
regularidade fiscal às fazendas públicas junto ao Departamento de Recursos humanos até o ato do primeiro  
recebimento.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Q*



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Face à vigência dos artigos 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 17, SSI<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com os Artigos 13, S5<sup>o</sup> 118, 119, 120 e 132, inciso XII da Lei 8.112, de 11/12/1990 e decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário n<sup>o</sup> 163.204-6, que dispõem a respeito da acumulação de cargos, empregos, funções e proventos no âmbito da Administração Pública e, ainda estabelecem prazo para a regularização das situações dos Servidores que estiverem incluídos nas formas restritas dos dispositivos legais, o (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) ao credenciamento na área de Saúde, por meio do Edital de Chamada Pública n<sup>o</sup> 007/2019, publicado em \_\_\_\_\_, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para especialidade de \_\_\_\_\_

DECLARA para os devidos fins que :

- ( ) NÃO Recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública.  
( ) SIM data de Aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
( ) NÃO Exerço cargo, emprego ou função pública.  
( ) SIM , Exerço cargo de \_\_\_\_\_ Carga horária \_\_\_\_\_

Obs: Qual órgão? \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO VII**

**ETIQUETA PARA COLAGEM EM ENVELOPE FECHADO CONFORME ITEM DE Nº 8.2 DO PRESENTE EDITAL.**



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE  
COMBATE A ENDEMIAS 01/2020**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Vaga de Interesse: **AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS;**

Quantidades/ Páginas de Documentação: \_\_\_\_\_

Carga horária: **40 HORAS;**

CF



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de  
CPF \_\_\_\_\_, e do RG N°, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e  
domiciliado no \_\_\_\_\_, conforme comprovante  
juntado a esta declaração.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940- código penal, e art.312 (falsidade).

---

CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

g





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CADASTRO DO REGISTRO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de CPF \_\_\_\_\_, e do RG N°, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, DECLARO, que tenho à ciência que serei incluso no sistema de registro no CNES- – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, este se dará automaticamente após a assinatura do presente contrato com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Ciente

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ -de \_\_\_\_\_.

*q*



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO - X**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador de  
CPF \_\_\_\_\_, e do RG N<sup>o</sup>, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e  
domiciliado no \_\_\_\_\_, DECLARO, que  
tenho à ciência de todas as regras deste edital e que estou de acordo.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

4





Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária  
Gestão 2017/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO - XI**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA**

Eu \_\_\_\_\_ abaixo  
assinando de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_ portador do  
CPF \_\_\_\_\_, e do RG N<sup>o</sup>, \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, Residente e  
domiciliado no \_\_\_\_\_, Sob as penas da  
Lei me autodeclaro ( ) Branco ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena. Estou ciente de que em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito as sanções prescritas no código penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins posteriores de direito, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*g*



Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
**Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**  
**Gestão 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**ANEXO -XII**

**EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS Nº 01/2020 - CONTRATO \_\_\_\_\_.**

DAS PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto- GO.

DO OBJETO: Constituí objeto do presente contrato temporário de função de Agentes de Combate á Endemias, realizando uma estimativa de carga horária semanais de 40 horas semanais neste Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O FUNDAMENTO LEGAL: **PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO- FMS 01/2020**, fundamentado sob o artigo 24, IV, da lei 8666/93.

DA VIGENCIA: pelo período de 06 (seis) meses em caráter emergencial, podendo ser prorrogável, conforme a necessidade da Secretaria envolvida, desde que seja comprovado que não cessou o período epidêmico.

DATA DA ASSINATURA: (\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_)

DO VALOR MENSAL/: (R\$ valor \_\_\_\_\_)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_)

SIGNATÁRIOS: \_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE: ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA, Ordenador (a) de despesa do Fundo Municipal de Saúde FMS.

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Decreto nº 6.333/2020





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO- GO**  
**Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**  
**Gestão 2017/2020**



**ANEXO -XIII**

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO**

O Departamento de Contrato encaminha o candidato habilitado \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, depois de assinado o contrato nº \_\_\_\_\_, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, desta Municipalidade.

O contratado só poderá começar suas atividades tendo em mãos este documento.

Responsável Pelo o Departamento de Contrato

Santo Antônio do Descoberto-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.